

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 11/2019 Iprev/DF,
nos termos do Padrão nº 01/2002 -
Prorrogação de prazo.**

Processo Sei nº 00413-00004992/2019-65

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF, CNPJ nº 10.203.387/001-37, sediado no SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF, CE 70.308-200, representado **NEY FERRAZ JÚNIOR**, RG nº 1.429.167 SSP/PI e CPF nº 623.427.383-15, na qualidade de Diretor Presidente, com delegação de competência prevista no Art. 7º, inciso XXIX, do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e Decreto de 28 de Fevereiro de 2019 e nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), doravante denominado Contratante e **FACTO TURISMO EIRELI - ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 14.807.420/0001-99, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 444, Sala 1908, Encruzilhada, Santos/SP, representada por **ROBERTA TONETTI**, na qualidade de Procuradora.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo prevista na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendido pelo período de **29/11/2020 a 28/11/2021**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo De Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Publicação e Do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento Iprev/DF.

Brasília/DF, de novembro de 2020

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor Presidente do Iprev/DF

ROBERTA TONETTI

Procuradora da Facto Turismo



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA TONETTI, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Diretor(a)-Presidente**, em 24/11/2020, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **51354380** código CRC= **14C5A1BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

(61) 3105 3407